TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em restauração para execução de obra

CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SÃO JOÃO BATISTA

Terra Branca – Bocaiúva/MG

Elemento	Informação
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto	Conservação e restauração da Igreja Matriz de São João Batista
Local previsto	Praça João Gasparino Jorge, nº 100 (Praça da Matriz), Distrito de Terra Branca – Bocaiúva/MG
Proteção cultural	Bem tombado – Decreto Municipal nº 3.973/2010
Valor estimado	R$ 1.031.489,73 (data-base abril/2026)
Prazo de execução / vigência	7 (sete) meses de execução; vigência contratual de 12 (doze) meses
Modalidade licitatória	Concorrência, na forma eletrônica
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Critério de julgamento	Menor preço global
Fiscal técnico	Marcos Alves de Carvalho Júnior, Arquiteto e Urbanista, CAU A88469-3

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução da conservação e restauração da Igreja Matriz de São João Batista, bem tombado localizado na Praça João Gasparino Jorge (Praça da Matriz), Distrito de Terra Branca, Município de Bocaiúva/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob o regime de empreitada por preço unitário, com medição das quantidades efetivamente executadas, verificadas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com os projetos básico e executivo, memoriais, planilha orçamentária, Estudo Técnico Preliminar e com os critérios definidos neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

Localização: Praça João Gasparino Jorge, nº 100, Distrito de Terra Branca, Município de Bocaiúva/MG.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a conservação e restauração da Igreja Matriz de São João Batista.

Além disso, o presente Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação, visa fornecer às empresas especializadas, com a habilitação requerida no edital, os requisitos mínimos necessários à formulação de propostas, bem como definir as diretrizes a serem observadas para a execução dos serviços, a serem contratados por meio de licitação na modalidade Concorrência, tipo empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19.

Têm-se ainda como objetivos específicos: caracterizar o objeto a ser contratado; estabelecer as normas, especificações e procedimentos que orientam os processos de conservação-restauração; estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades; e estabelecer as formas de medição e fiscalização dos serviços durante o cumprimento do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária diante do estado de conservação da edificação, que apresenta danos em fundações, estrutura autônoma de madeira, alvenarias, cobertura, pisos, esquadrias, drenagem e instalações prediais. Há risco de progressão dos mecanismos de deterioração, perda de matéria original, aumento do custo de recuperação, restrição de uso e redução da segurança dos usuários.

A contratação materializa o dever municipal de proteção do patrimônio cultural (arts. 215 e 216 da Constituição Federal) e integra processo administrativo instruído com instrumento jurídico com a proprietária do imóvel, a Arquidiocese de Montes Claros/MG, e com análise jurídica sobre o emprego de recursos públicos em bem de interesse cultural.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

3.1 Descrição da necessidade

A Igreja Matriz de São João Batista é o principal referencial histórico, cultural e comunitário do Distrito de Terra Branca, tombada pelo Decreto Municipal nº 3.973/2010. Sua estrutura autônoma de madeira, as alvenarias, a cobertura em telha plan, os ladrilhos hidráulicos, as esquadrias e os bens artísticos integrados (retábulo, altar, sacrário e trono) exigem intervenção especializada para recuperar a estabilidade, a estanqueidade e a leitura histórica do bem, bem como para adequá-lo à acessibilidade e à segurança contra incêndio.

A inação não é solução aceitável: a continuidade da degradação amplia a perda irreversível de elementos originais, eleva o custo futuro da recuperação e pode levar à restrição ou interdição do uso do edifício pela comunidade.

3.2 Levantamento de mercado e soluções disponíveis

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade identificada:

Alternativa	Análise
A) Não intervir / manter apenas manutenção rotineira	Rejeitada: não elimina os danos estruturais e de cobertura, permitindo a progressão da deterioração e a perda de matéria histórica.
B) Execução direta pela Administração	Rejeitada: o Município não dispõe de quadro próprio de mão de obra especializada em restauração e de equipamentos suficientes para a execução com a qualidade e o prazo requeridos.
C) Contratação fracionada por disciplina	Rejeitada: estrutura, cobertura, vedações, instalações e bens integrados possuem interfaces e sequência inseparáveis; o fracionamento fragmentaria a responsabilidade técnica e a garantia, elevando o risco de dano e descoordenação.
D) Contratação integrada ou semi-integrada	Rejeitada: os projetos básico e executivo já estão concluídos e aprovados; a Contratada deve executar a concepção aprovada, sem alterá-la.
E) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra, em lote único	Selecionada: assegura unidade de responsabilidade técnica, integra as disciplinas sob um único contrato e permite controle efetivo de prazo, custo, qualidade e preservação do bem.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

4. DA DEMANDA

A demanda parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela política municipal de proteção do patrimônio cultural, e visa recuperar a Igreja Matriz de São João Batista, de propriedade da Arquidiocese de Montes Claros/MG e cujo uso é de responsabilidade da Paróquia Santuário Senhor do Bonfim, mantendo-a segura, funcional e acessível para uso religioso, institucional, cultural e comunitário, em conformidade com o instrumento jurídico firmado com a proprietária.

Não integram o objeto atividades religiosas, aquisição de imagens sacras, mobiliário solto ou ampliação diversa da expressamente projetada.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços compreende o fornecimento de pessoal técnico qualificado, mobilização e desmobilização, coordenação técnica, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, canteiro, escoramentos, proteções, ensaios, segurança, documentação, testes, limpeza, garantias e demais recursos necessários à entrega completa, segura, funcional e aceita do objeto, abrangendo, conforme os projetos: levantamento de condição inicial; andaimes, escoramentos e estabilização; demolições e remoções seletivas; reforço de fundações e restauração da estrutura de madeira; cobertura, beirais e drenagem; alvenarias, revestimentos e pinturas; pisos, soleiras e passeios; esquadrias, forros, escadas e ferragens; bens artísticos integrados; e instalações prediais, acessibilidade e prevenção contra incêndio.

Os serviços deverão obedecer às condições especificadas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária, nos projetos disponibilizados, no Estudo Técnico Preliminar, nos memoriais e nas anuências do órgão de patrimônio, bem como às Normas Técnicas da ABNT pertinentes. A responsabilidade pelos métodos executivos, escoramentos, andaimes, proteções provisórias e detalhamentos de produção pertence à Contratada, sem alteração das soluções de projeto. Solução de projeto permanente somente poderá ser elaborada ou revisada por profissional habilitado, com aprovação do autor, da fiscalização, da autoridade competente e do órgão de patrimônio.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

Trata-se de **obra especial de restauração, de alta complexidade técnica**, em razão da intervenção em bem tombado, do reforço de fundações e da recuperação de estrutura autônoma de madeira existente, da substituição de cobertura sob proteção provisória e da restauração de bens artísticos integrados, o que demanda mão de obra especializada, equipe técnica qualificada e métodos de conservação-restauração. Não se trata de serviço contínuo nem de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1 Caracterização técnica do bem

Parâmetro	Dado consolidado
Área do terreno	1.100,00 m².
Área existente cadastrada	246,50 m²: 220,38 m² no térreo/projeção e 26,12 m² no pavimento superior.
Demolição projetada	4,86 m², referente ao acréscimo indicado no projeto executivo.
Área final	241,64 m²: 215,52 m² no térreo/projeção e 26,12 m² no pavimento superior.
Sistema principal	Estrutura autônoma de madeira, alvenarias de vedação, cobertura inclinada e componentes históricos integrados.

5.2 Condições de execução dos serviços

- os serviços deverão ser executados no horário de trabalho pela contratada; aos finais de semana, somente se autorizado e planejado com antecedência com a fiscalização, sem ônus adicional ao Município;
- princípios obrigatórios de conservação-restauração: mínima intervenção; compatibilidade dos materiais novos com o substrato antigo; reversibilidade possível; distinguibilidade equilibrada; autenticidade; e documentação de toda decisão, remoção, descoberta e teste;
- é vedado descartar, cortar, lixar agressivamente ou limpar quimicamente elemento original sem autorização; todo elemento removido será numerado, fotografado, etiquetado e guardado com ficha de movimentação, e não será tratado como resíduo até decisão documentada;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

- aplicam-se pontos de parada (hold points), com liberação escrita da fiscalização, antes de: desmontagem de elementos históricos; concretagem ou fechamento de fundações, estrutura e instalações; abertura da cobertura; e execução de acabamentos após painéis-teste aprovados;
- constatado dano oculto, achado histórico, técnica construtiva não registrada, condição diversa da prevista ou incompatibilidade de projeto, a contratada deverá proteger o local, interromper somente a atividade afetada, registrar o fato com fotos e medições e comunicar imediatamente a fiscalização, aguardando decisão formal; nos casos de risco iminente, adotará a medida conservativa estritamente necessária e relatará em até 24 horas;
- a intervenção nos bens artísticos integrados será dirigida por conservador-restaurador qualificado, com diagnóstico, testes em áreas-piloto aprovadas e relatório final, vedada a repintura generalizada;
- o acervo e os bens móveis serão objeto de inventário assinado pelas partes e proprietária, com cadeia de custódia e depósito seco, ventilado e seguro, e a contratada fará registro cautelar do entorno diretamente afetável.

6. PROJETOS E DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos e documentos disponibilizados pela Administração, que integram este Termo de Referência:

- Levantamento cadastral e mapa de danos (prancha BOCIMSJB-CAD-DANOS-R0-02);
- Projeto Básico e Projeto Executivo (arquitetura, estrutura e fundações, elétrica, luminotécnica, CFTV, alarme, SPDA, água, esgoto, drenagem e prevenção contra incêndio), com memoriais e especificações;
- Planilha Orçamentária de Custos, composições, cotações, BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Autorização da proprietária (Arquidiocese de Montes Claros) e instrumento jurídico com o Município;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

- Anuências do órgão de patrimônio e demais órgãos incidentes, cujas condicionantes vinculam a execução.

Havendo divergência, prevalecem a lei e as condicionantes patrimoniais, o contrato e o edital, os projetos (cotas escritas sobre medição gráfica; detalhe de maior escala sobre desenho geral), os memoriais e este Termo, e, por último, a planilha e o cronograma. A divergência será registrada em pedido formal de informação (RFI) e a frente afetada protegida até a decisão da fiscalização, sem que a contratada possa optar unilateralmente pela solução mais barata. Nos itens 01.01 e 03.03.03 da planilha a quantidade técnica de referência é 215,52 m², em coerência com o projeto executivo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços é de 7 (sete) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, de modo a abranger execução, correções, recebimentos e encerramento.

A abertura do CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto à Receita Federal do Brasil e a emissão da ART/RRT de execução pelos responsáveis técnicos da contratada serão exigidas logo após o envio da Ordem de Serviço, previamente ao início efetivo dos serviços.

Em até 5 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviço será realizada reunião inicial, com ata; e em até 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo total, a contratada apresentará o plano executivo, o cronograma detalhado, o plano de proteção patrimonial, o plano de qualidade, o PGR e demais planos de segurança, o PGRCC e o plano de emergência climática para a cobertura. As frentes críticas somente iniciarão após a aprovação desses planos e a liberação de andaimes, escoramentos e proteções. A aprovação de planos pela fiscalização não transfere a responsabilidade técnica da contratada.

O desembolso físico-financeiro mensal estimado é o constante do Cronograma Físico-Financeiro anexo. A prorrogação de prazo exige requerimento tempestivo, fato comprovado e nexo com o caminho crítico, antes do término do prazo; chuva sazonal previsível, baixa produtividade, atraso de fornecedor comum, falta de equipe ou retrabalho não a justificam.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva para a contratação dos serviços é de R$ 1.031.489,73 (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos anexa, com data-base abril/2026, elaborada com base nas tabelas oficiais SEINFRA (julho/2025) e SINAPI (setembro/2025) e, na ausência destas, em cotações de mercado, acompanhada das composições analíticas, encargos sociais, composição do BDI, Curva ABC e memórias de cálculo, e assinada pelo responsável técnico.
Registra-se que os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os memoriais ficaram a cargo da equipe técnica responsável, com as respectivas ARTs/RRTs.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos orçamentários do Município de Bocaiúva, à conta de recurso próprio, Fonte 1500000000, Fichas 1616 e 1614, conforme o DFD de 15 de julho de 2026, estando a contratação em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA) do Município.

10. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE

A habilitação quanto à qualificação técnica observa os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limita-se às parcelas de maior relevância e valor significativo da Curva ABC da planilha orçamentária e guarda proporcionalidade com os riscos da restauração de bem tombado. Não se exige identidade absoluta entre o atestado e o objeto, nem experiência em edifício religioso específico. Será sempre admitida a comprovação por serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1 Fundamentação da exigência de registro no CAU e de Arquiteto e Urbanista

Por se tratar de restauração de bem cultural tombado (Decreto Municipal nº 3.973/2010), com intervenção em elementos históricos, mantém-se a exigência de registro da licitante no CAU e de Arquiteto e Urbanista como responsável técnico pela

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

restauração. O entendimento está fundamentado no Ofício nº 131/2023-CAU/MG, que

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

invoca o art. 2º, parágrafo único, IV, da Lei nº 12.378/2010; a Resolução CAU/BR nº 21/2012; o art. 30, “b”, do Decreto nº 23.569/1933; os arts. 2º, I, e 7º, I, da Resolução CONFEA nº 218/1973; o item 2.1.1.5 do Anexo II da Resolução CONFEA nº 1.010/2005; os arts. 3º e 4º da Decisão Normativa CONFEA nº 80/2007; os arts. 2º e 3º da Decisão Normalizadora CREA/MG nº 10/98; o Parecer CONFEA nº 1344/2005-GAC/DAT; e o art. 1º da Resolução CAU/BR nº 28/2012.

A exigência não afasta engenheiros das disciplinas complementares (estrutura, fundações, instalações e segurança), que seguem suas atribuições. Atividades que não modifiquem as características históricas, estéticas, formais ou arquitetônicas do bem, conforme o Parecer CONFEA nº 1344/2005, poderão ser executadas por profissionais de outras formações, sob a coordenação do Arquiteto e Urbanista responsável. A própria planilha orçamentária prevê Arquiteto Pleno como responsável técnico da obra (item 17.01). Trata-se de exigência potencialmente restritiva, justificada tecnicamente nos termos deste item, e que deverá constar do edital.

10.2 Registro, responsável técnico e vínculo

- **registro da empresa:** certidão de registro e regularidade da licitante no CAU (Resolução CAU/BR nº 28/2012), dentro do prazo de validade, admitido o registro em CAU de outra unidade da federação nos termos da regulamentação do Conselho; para as disciplinas de engenharia, admite-se a regularidade da empresa também no CREA;
- **atividade econômica:** objeto social e CNAE compatíveis com a restauração de edificações de valor histórico, artístico e cultural, admitidos CNAEs secundários compatíveis;
- **responsável técnico:** certidão de registro e regularidade, no CAU, do Arquiteto e Urbanista responsável técnico pela restauração, dentro do prazo de vigência, e certidão de registro e regularidade, no CREA ou no CAU, dos responsáveis pelas demais disciplinas, conforme suas atribuições;
- **vínculo:** os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data de entrega da proposta, como sócio, diretor, empregado ou profissional contratado, comprovado por ficha de registro, CTPS, contrato social

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

ou contrato de prestação de serviços, dispensado este último quando o profissional constar como responsável técnico na certidão de registro e regularidade da empresa no CAU/CREA;

- **indicação nominal:** a licitante indicará, na proposta, o nome, o registro e a qualificação de cada profissional-chave, com declaração de anuência de cada um;
- **substituição:** a substituição do responsável técnico, antes ou durante a obra, será formalizada à Administração em até 10 (dez) dias, com os documentos do novo profissional, que deverá deter capacidade técnica no mínimo equivalente à do substituído, nova ART/RRT e aprovação prévia;
- **presença do responsável técnico:** conforme o item 17.01 da planilha, o Arquiteto e Urbanista responsável técnico dedicará no mínimo 12 (doze) horas semanais à obra (4 horas por dia em 3 dias), com registro no diário de obra, sem prejuízo da presença em marcos, reuniões e decisões patrimoniais.

10.3 Curva ABC e parcelas de maior relevância

A Curva ABC foi elaborada a partir dos totais por etapa da Planilha Orçamentária (valor total de R$ 1.031.489,73), classificando-se na classe A as etapas que somam até 80% do valor, e na classe B as que completam 95%:

Classe	Etapa da planilha	Valor (R$)	% do total	% acumulado
A	17 – Administração	208.932,41	20,26%	20,26%
A	16 – Instalações prediais	173.567,11	16,83%	37,09%
A	07 – Cobertura e beirais	117.832,92	11,42%	48,51%
A	06 – Estrutura (reforço, inclusive cobertura)	94.169,02	9,13%	57,64%
A	14 – Tratamentos e pinturas	80.132,85	7,77%	65,41%
A	09 – Pisos	67.664,66	6,56%	71,97%
A	18 – Carga, transporte, descarga e limpeza	60.542,07	5,87%	77,84%
B	03 – Andaimes, escoramentos e equipamentos	50.600,00	4,91%	82,75%
B	02 – Instalação da obra	45.756,78	4,44%	87,19%
B	05 – Fundação (reforço)	39.363,00	3,82%	91,01%

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

Classe	Etapa da planilha	Valor (R$)	% do total	% acumulado
B	04 – Demolições e remoções	31.633,74	3,07%	94,08%
C	Demais etapas (08, 12, 11, 15, 13, 01 e 10)	61.306,70	5,94%	100,00%

Excluídas a administração (etapa 17), a instalação da obra (02), a carga, transporte e limpeza (18) e as demolições (04), por serem de apoio, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo os serviços de execução com peso igual ou superior a 4% do valor total da obra, acrescidos da imunização de madeira por sua criticidade técnica na preservação da estrutura. A etapa 16 foi desdobrada nos seus subitens (elétrica, SPDA, CFTV e alarme; drenagem pluvial; sanitárias; prevenção contra incêndio), pois reúne sistemas de naturezas distintas.

Parcela de maior relevância	Peso no total	Quantidade no projeto	Comprovação mínima (≈ 50%)	Itens da planilha
Execução de cobertura em telha cerâmica colonial sobre estrutura de madeira existente, em edificação existente	11,42%	329,16 m²	164,58 m²	07.01 e 04.03.01
Intervenção, reforço ou restauração de estrutura de madeira existente (esteios, madres, frechais e baldrames), com emendas e chapeamento metálico	9,13%	87,50 m	43,75 m	06.01 a 06.05
Instalações elétricas e SPDA (com CFTV e alarme) em edificação	9,93%	conforme projeto	1 atestado de complexidade equivalente, sem quantitativo mínimo	16.01.01 a 16.01.06
Imunização de elementos de madeira contra cupins, por injeção e/ou pulverização	3,26%	1.004,90 m²	502,45 m²	14.01
Pintura de alvenarias e de elementos de madeira em edificação existente	4,60%	935,00 m² (alvenarias)	467,50 m²	14.02 e 14.04
Execução ou reassentamento de piso de ladrilho hidráulico	2,55%	194,00 m²	97,00 m²	09.02 e 09.03
Montagem de andaime metálico para fachada	4,91% (etapa 03)	296,00 m²	148,00 m²	03.01.01

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

Admite-se o somatório de atestados, concomitantes ou sucessivos, para atingir os quantitativos mínimos. Os percentuais por parcela correspondem ao valor total dos respectivos itens da planilha em relação ao valor total da obra.

10.4 Capacitação técnico-profissional

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, os profissionais abaixo, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução (acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU ou no CREA, com apresentação da respectiva CAT, em obra ou serviço de características semelhantes, sem exigência de quantitativos mínimos:

Profissional	Acervo exigido
Arquiteto e Urbanista – responsável técnico pela restauração (CAU, com CAT-A)	Restauração ou conservação de edificação protegida (tombada ou de reconhecido interesse cultural), abrangendo cobertura cerâmica e pisos de ladrilho hidráulico.
Engenheiro civil – responsável estrutural (CREA ou CAU)	Reforço ou restauração de estrutura de madeira existente e/ou reforço de fundações em edificação existente.
Engenheiro eletricista (CREA ou CAU)	Execução de instalações elétricas e SPDA em edificação.
Responsável hidrossanitário e PCIP (CREA ou CAU)	Execução de instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial e sistema de prevenção contra incêndio e pânico, conforme exigências do CBMMG.

Um mesmo profissional poderá acumular funções quando sua formação e atribuições o permitirem, vedado o acúmulo pelo responsável técnico pela restauração de funções que comprometam sua presença mínima na obra.

10.5 Capacitação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução das parcelas de maior relevância do subitem 10.3 nos quantitativos mínimos indicados, e ainda 1 (um) atestado de conservação ou restauração de edificação

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

protegida ou de reconhecido interesse cultural, sem área mínima, com a restauração arquitetônica comprovada sob responsabilidade técnica de Arquiteto e Urbanista. Atestados de serviços que não sejam privativos da arquitetura ou da engenharia (como a imunização de madeira e a remoção de repintura de bens integrados) poderão ser apresentados em nome de empresa ou profissional terceirizado, desde que comprovado o vínculo com a licitante.

10.6 Declarações e forma de apresentação dos atestados

- declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, materiais, equipe e aparelhamento necessários à obra, com a relação mínima do item 11;
- declaração indicando o responsável técnico a quem será atribuída a direção e execução dos trabalhos até a inteira conclusão;
- declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições; a visita técnica é facultativa, em datas e condições isonômicas, e sua dispensa não transfere à contratada os riscos de informação ausente ou de condição oculta imprevisível;
- os atestados e/ou certidões deverão constar: nome do contratado e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); localização da obra; nome do responsável técnico; e descritivos ou planilhas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens exigidos;
- a Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade dos atestados, solicitando contratos, notas fiscais, projetos ou visita à obra atestada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Consórcio e subcontratação

Será admitida a participação em consórcio de até 3 empresas, com indicação de líder, compromisso de constituição, responsabilidade solidária e observância do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, admitida a soma de acervos nas parcelas tecnicamente aditivas, desde que o Arquiteto e Urbanista responsável pela restauração integre o consórcio. Cooperativas somente poderão participar se comprovarem o atendimento cumulativo ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

É vedada a subcontratação total. Admite-se subcontratação parcial, até o limite de 30% do valor contratual, previamente autorizada, para instalações, ensaios, andaimes especializados, controle tecnológico, conservação de bens integrados e outras especialidades indicadas no edital, permanecendo a contratada integralmente responsável. O subcontratado deverá comprovar habilitação compatível e, se a parcela envolver intervenção em elemento histórico, possuir registro no CAU e responsável técnico Arquiteto e Urbanista. As parcelas de cobertura e de estrutura de madeira que fundamentarem a habilitação operacional não poderão ser integralmente transferidas.

11. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A proposta deverá identificar os profissionais-chave, com vínculo admitido em lei. A substituição depende de justificativa, qualificação igual ou superior, comprovação documental, nova ART/RRT e aprovação prévia.

Função	Qualificação mínima	Atribuições
Coordenador de restauração / responsável técnico	Arquiteto e Urbanista registrado no CAU, com RRT e acervo (CAT-A) em restauração de bem cultural protegido.	Responsável geral; mínimo de 12 horas semanais na obra; presença em marcos, reuniões e decisões patrimoniais.
Responsável estrutural	Engenheiro civil com acervo em reforço de estrutura existente, fundações e/ou estrutura de madeira.	Cavas, transferências de carga, escoramentos, emendas, concretagens e liberações.
Responsável elétrico	Engenheiro eletricista com atribuições para elétrica, SPDA e sistemas correlatos.	Inspeções, testes, energização, laudos e as built.
Responsável hidrossanitário/PCIP	Profissional habilitado conforme os sistemas e exigências do CBMMG.	Inspeções antes do fechamento, testes, aprovações e documentação.
Conservador-restaurador	Formação e experiência comprovável em superfícies artísticas e bens integrados.	Remoção de repintura e remendos do retábulo, com diagnóstico, testes e relatório.
Encarregado geral	Experiência em restauração, reforma complexa ou técnicas tradicionais (item 17.04 da planilha: 7 meses).	Presença integral durante a produção; coordenação diária e diário de obra.
Segurança do trabalho	Conforme legislação e risco.	PGR, inspeções, treinamentos e registros.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

Conforme os itens 17.02 e 17.03 da planilha, a contratada disponibilizará, ao longo da obra, o acompanhamento pelos autores dos projetos de arquitetura (54 horas) e de engenharia (36 horas), em visitas técnicas previamente agendadas, para esclarecimentos, validações de projeto e decisões de campo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução.

A licitante deverá apresentar relação de equipamentos e instalações adequados e disponíveis, admitida a equivalência se tecnicamente viável, devendo ser indicado, no mínimo:

Equipamento	Quantidade mínima
Andaime metálico para fachada, com piso metálico, rodapé e guarda-corpo (item 03.01)	296 m²
Andaime metálico tubular tipo torre, com rodízios (item 03.01.03)	88 m²
Escoramento metálico para madres e frechais, altura de 311 a 450 cm (item 03.02.01)	40 m²
Escoramento de paredes externas e estruturas com eucalipto imunizado (item 03.02.02)	52,50 m²
Equipamentos de baixa vibração para remoções próximas a elementos históricos	1 conjunto

12. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

- a contratada deverá fazer planejamento eficaz da obra, visando evitar desperdícios e desvios de metas, garantindo o cumprimento de prazo e custos e os padrões de qualidade e preservação;
- a contratada deverá ter domínio dos serviços e das normas técnicas da ABNT, das condicionantes patrimoniais e das técnicas de conservação-restauração;
- a contratada deverá ter ciência das características locais, principalmente do período de chuva na região, não sendo aceita alegação de atraso devido a chuvas sazonais previsíveis; a abertura do telhado somente ocorrerá após instalada cobertura provisória, por panos limitados à capacidade de proteção no mesmo turno, vedada exposição noturna sem proteção estanque;
- amostras e painéis-teste de argamassas, tintas, ladrilhos, telhas e madeira serão submetidos à aprovação antes da execução; materiais e produtos equivalentes

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

dependem de pedido prévio e aprovação, e o silêncio da fiscalização não significa aprovação;

- o diário de obra será preenchido diariamente, com efetivo, clima, frentes, ocorrências, decisões e fotografias; as comunicações oficiais serão formalizadas por escrito ou no sistema definido, e mensagens instantâneas servem apenas de alerta;
- o gerenciamento será balizado por reuniões em data pré-fixada e sempre que a fiscalização julgar necessário, com ata.

12.1 Projeto do canteiro de obras, segurança e meio ambiente

A contratada deverá apresentar o projeto de implantação do canteiro, compatível com a escala do imóvel e sem apoios ou perfurações em elementos históricos não autorizados, em observância às Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, em especial NR-1, NR-6, NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35, com PGR, plano de resgate em altura, controle de acesso, combate a incêndio, vigia após trabalho a quente e proteção do acervo contra poeira, umidade, impacto, furto e fogo.

A contratada apresentará, em até 10 (dez) dias da Ordem de Serviço, organograma do canteiro, com componentes da equipe, funções, responsabilidades e formas de contato, para fixação em local visível no escritório da obra.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização técnica, com base nas quantidades de serviço efetivamente executadas, verificadas e aceitas, aplicando-se os preços unitários da Planilha Orçamentária anexa, tomando o Cronograma Físico-Financeiro como referência para o acompanhamento do avanço. Cada boletim deverá ser acompanhado de memória de cálculo, fotografias, diário de obra e, quando exigíveis, fichas de inspeção, ensaios e certificados.

Serviços estruturais, embutidos ou encobertos serão medidos antes do fechamento; a ausência de inspeção autoriza a abertura às expensas da contratada. Bens integrados, esquadrias e tratamentos somente serão medidos após aceite individual.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico e à efetiva disponibilização da equipe prevista. Não serão medidos perdas, retrabalho, correção de defeito, material rejeitado, espera imputável à contratada ou serviço sem autorização, e a quantidade acima da contratada exige verificação de saldo e formalização antes da execução.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação formal de conclusão e da entrega do dossiê preliminar, pelo(s) fiscal(is), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

- o recebimento provisório depende de: conclusão física, limpeza e retirada de resíduos; funcionamento de todos os sistemas, com testes concluídos e certificados e aprovações (inclusive do CBMMG) disponíveis; inventário final e reconciliação dos elementos removidos, reaproveitados e armazenados; as built preliminar, manuais, garantias, ARTs/RRTs e plano de manutenção; e vistoria conjunta, com a participação da proprietária;
- o termo circunstanciado registrará as pendências, responsáveis e prazos, e pendência crítica impede o recebimento provisório;
- a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

- a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021);
- os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada, após a correção integral das pendências, a validação de desempenho e a entrega do dossiê final (as built, ARTs/RRTs de execução, ensaios, fichas, inventário e relatório de restauração, manuais de uso e manutenção e garantias), obedecendo aos seguintes procedimentos:

- analisar toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, solicitar à contratada, por escrito, as correções;
- emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base nas documentações apresentadas;
- comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- enviar a documentação ao setor de contratos para formalização da liquidação e do pagamento;
- em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, observar o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa;
- nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

15. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser entregues, juntamente com a ordem de fornecimento, ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, situada na Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prorrogável uma vez por igual período. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ampla defesa. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão.

16. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

- o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada;
- será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- o contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação do tratamento tributário favorecido.

17. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado (abril/2026). Após esse interregno, e independentemente de pedido do contratado, os preços serão reajustados mediante a aplicação do INCC-DI/FGV acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice, o contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice seja extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação; na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento. O reequilíbrio econômico-financeiro exige evento superveniente extraordinário, nexo causal, impacto efetivo, memória de cálculo e alocação desfavorável na Matriz de Riscos, não decorrendo de variação ordinária, erro de proposta ou risco alocado à contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19. DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Bocaiúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas. O licitante que descumprir injustificadamente as regras do edital será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III e IV do §1º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à contratada, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: (a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante; (b) multa monetária; (c) rescisão de contrato; (d) impedimento do

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

direito de licitar junto ao Município de Bocaiúva; e (e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Bocaiúva. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.367/2023.

- será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias;
- ultrapassado esse período de tolerância, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida;
- será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a contratada: prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; transferir ou ceder obrigações a terceiros sem prévia autorização; executar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas; desatender às determinações da fiscalização; cometer infração às normas legais por meios culposos ou dolosos; recusar-se a executar, sem justa causa, os serviços contratados; ou causar danos à contratante, ao bem tombado ou a terceiros por imprudência, negligência ou imperícia;
- dano a elemento histórico, perda ou descarte indevido de elemento original sujeita a contratada, além da reparação integral do dano, às sanções cabíveis, sem limitar a indenização;
- a causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato;
- será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos,

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155, ou pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave;

- a aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
- as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente; caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20. GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo de prazos maiores de fabricantes e da responsabilidade por vícios ocultos. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Bocaiúva, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de execução, com atendimento emergencial (entrada de água, falha elétrica, risco de segurança ou prevenção contra incêndio) em até 4 (quatro) horas e vistoria em até 24 horas, e demais defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à confirmação do recebimento da comunicação.

Será exigida da contratada garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), com vigência durante a execução e até o recebimento definitivo. A garantia e os seguros legalmente obrigatórios não substituem a responsabilidade da contratada por vícios, solidez, segurança e danos ao imóvel, ao acervo ou a terceiros.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. A Matriz de Riscos anexa, assinada, integra o contrato e define a alocação dos riscos de projeto fornecido, condições ocultas, clima, dano ao patrimônio, acesso, licenças, mercado e força maior.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Obrigações da Contratante

- proporcionar as condições necessárias à execução do contrato, inclusive o fornecimento dos projetos, memoriais, especificações e autorizações sob sua responsabilidade;
- garantir a disponibilidade do imóvel para execução, articulando com a proprietária e o responsável pelo uso o acesso, a guarda do acervo, a energia, a água e a área de canteiro;
- efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- designar formalmente gestor e fiscal(is) técnico(s) para acompanhamento da execução contratual;
- responder pedidos de informação no prazo, priorizando segurança, patrimônio e caminho crítico;
- notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2 Obrigações da Contratada

- executar o objeto em conformidade com os projetos, memoriais, condicionantes patrimoniais e orientações da fiscalização;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a equipe-chave, com Arquiteto e Urbanista responsável técnico pela restauração;
- emitir e manter ARTs/RRTs, licenças, registros, treinamentos, seguros e garantia, e abrir o CNO;
- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- proteger o imóvel, o acervo, a praça, os vizinhos, as redes, os trabalhadores e terceiros, reparando integralmente os danos causados;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização a todos os locais onde se realizem os serviços;
- manter diário de obra, inventário, relatórios e as built progressivo, e não divulgar imagens ou informações de segurança sem autorização;
- comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do contrato.

22.3 Responsabilidades da proprietária e do responsável pelo uso

A Arquidiocese de Montes Claros e a Paróquia Santuário Senhor do Bonfim autorizarão formalmente o acesso e a intervenção, indicarão representante, permitirão a guarda segura dos bens móveis conforme o inventário, não alterarão proteções nem solicitarão serviços diretamente aos trabalhadores, e cumprirão as obrigações de conservação e uso compatível previstas no instrumento jurídico firmado com o Município.

23. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra de conservação e restauração da Igreja Matriz de São João Batista ficará a cargo do servidor Marcos Alves de Carvalho Júnior, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob nº A88469-3, a quem competirá acompanhar a execução física e financeira da obra, atestar as medições, registrar ocorrências,

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

controlar os pontos de parada e determinar a correção de eventuais desconformidades com o projeto, as especificações e as condicionantes patrimoniais, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não poderá autorizar verbalmente serviço sem cobertura contratual, alterar projeto, prazo ou preço, nem dirigir pessoal da contratada.

A gestão administrativa do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade requisitante, cabendo-lhe as providências relativas ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento, conforme os itens 14 e 15 deste Termo de Referência, com o acompanhamento patrimonial do órgão municipal competente para amostras, remoções, achados e tratamentos.

24. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1 Avaliação dos impactos ambientais

Considerando a natureza da intervenção — restauração de edificação existente, em área urbana consolidada, sem supressão de vegetação nativa relevante nem intervenção em áreas de preservação permanente —, não foram identificados impactos ambientais significativos, não sendo exigíveis, para o presente objeto, licenciamento ambiental ou estudos ambientais específicos, nos termos da legislação aplicável. Poderão ocorrer impactos pontuais e temporários inerentes à atividade, como geração de resíduos, poeira, ruído, vibração e descarte inadequado de tintas, solventes e imunizantes, a serem gerenciados conforme o subitem 24.2.

24.2 Medidas mitigadoras e diretrizes de sustentabilidade

- executar o PGRCC conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação municipal, com comprovação de transporte e destinação;
- preservar e reparar antes de substituir, reduzindo o consumo de matéria-prima e o descarte;
- utilizar madeira de origem legal e priorizar materiais duráveis, reparáveis e compatíveis com o bem;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

- armazenar tintas, solventes, imunizantes e embalagens em área coberta, ventilada e sinalizada, com FISPQ e kit de contenção;
- controlar poeira, ruído, vibração e águas de lavagem, e reparar imediatamente dano ao solo, vegetação, praça ou redes;
- observar critérios de sustentabilidade na especificação de materiais, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Capítulo III, art. 5º, no que for aplicável.

25. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da obra, pretende-se alcançar os seguintes resultados, com os respectivos indicadores de aceite:

Resultado	Indicador de aceite	Meta
Estabilidade e segurança	Vistorias, registros de monitoramento, ensaios e laudos dos responsáveis.	Ausência de condição crítica pendente e conformidade com o projeto.
Estanqueidade da cobertura	Inspeção e observação após chuva.	Sem infiltrações atribuíveis aos serviços executados.
Preservação de elementos	Inventário inicial/final, fichas de movimentação e mapa de reaproveitamento.	100% dos elementos removidos rastreados e destinados com autorização.
Qualidade dos acabamentos	Painéis-teste, amostras e inspeção visual.	100% dos ambientes e fachadas aceitos sem não conformidade aberta.
Funcionamento dos sistemas	Testes, comissionamento, certificados e treinamento.	100% dos sistemas testados, identificados e documentados.
Documentação final	Checklist de entrega e protocolo dos arquivos.	100% dos documentos obrigatórios entregues antes do recebimento definitivo.

Também serão acompanhados o percentual de conclusão física em relação ao cronograma aprovado e o número de não conformidades registradas pela fiscalização ao longo da execução.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

26. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA, CAPACIDADE INSTITUCIONAL E JUSTIFICATIVA QUANTO A BIM

26.1 Custo da inação e ciclo de vida

A não realização da presente contratação implicaria a progressão dos danos em fundações, estrutura de madeira e cobertura, com perda de matéria histórica, custos futuros de recuperação superiores ao investimento ora estimado e risco de restrição de uso do edifício. Após a entrega da obra, a contratada entregará manual de uso, operação e manutenção preventiva, com periodicidade e responsáveis, e capacitará os responsáveis pelo uso para inspeções simples, de modo a impedir o retorno de umidade, falhas de cobertura, ataque biológico e degradação de acabamentos. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a proprietária, institua rotina de manutenção preventiva do bem.

26.2 Capacidade institucional para gerir e fiscalizar a contratação

O Município de Bocaiúva dispõe de estrutura técnica e administrativa apta a gerir e fiscalizar a contratação, por meio da Diretoria de Arquitetura, responsável pelo acompanhamento técnico dos projetos de arquitetura e engenharia, e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade requisitante e responsável pela gestão administrativa do contrato, com apoio, quando necessário, da Procuradoria-Geral do Município, do órgão municipal de patrimônio e do setor de contabilidade/orçamento.

26.3 Justificativa quanto à utilização de BIM

Não se exige modelagem BIM nesta contratação. O acervo é predominantemente bidimensional (2D), a edificação possui área reduzida e as soluções executivas já se encontram desenvolvidas, de modo que a nova modelagem seria desproporcional ao benefício esperado. Serão obrigatórios cadastro digital organizado, revisão controlada de desenhos, as built em PDF e formato editável e fotografias indexadas.

Bocaiúva/MG, 22 de outubro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026

APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Assinado Digitalmente por ANA FLÁVIA BRANDÃO LEAL
Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Ana Flávia Brandão Leal
Diretora de Arquitetura
CAU: A252913-0
Elaboradora do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ALVES DE CARVALHO JUNIOR
Data: 22/10/2026 11:58:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Alves de Carvalho Júnior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A88469-3
Fiscal técnico do contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO LUCIO TORRES DA SILVA
Data: 22/10/2026 11:27:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Lúcio Torres da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela área requisitante

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000231371-E02-A2026